



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão sonora, com abrangência em todo o território do Município de Viseu/PA, para divulgação de atos oficiais e de utilidade pública de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

### 2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRA É CIDADÃO DO NOSSO POVO

- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de emissora de rádio pelo município de Viseu/PA encontra respaldo na necessidade de garantir a transparência pública e a comunicação eficaz entre a administração municipal e a população, conforme preconizado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O rádio, sendo um meio de comunicação de grande alcance e acessível a diferentes camadas sociais, permite a ampla divulgação de atos administrativos, campanhas educativas, políticas públicas, eventos municipais e outros informes de interesse público. Dessa forma, o governo municipal assegura que todos os cidadãos tenham acesso às informações sobre a gestão pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança no uso responsável dos recursos públicos.

3.2. O uso de emissoras de rádio é estratégico para atingir áreas rurais e localidades onde outros meios de comunicação, como a internet, podem ser menos acessíveis. Além disso, as campanhas educativas e os avisos essenciais veiculados pela radiodifusão alcançam a população em tempo real, garantindo que informações de interesse público cheguem de forma ágil e eficiente. Com o uso desta ferramenta de comunicação, é possível informar sobre serviços públicos essenciais, como horários de coleta de lixo, obras, manutenções em serviços básicos, emergências de saúde pública, entre outros temas.

3.3. A veiculação de informações oficiais em emissoras de radiodifusão atende aos princípios da publicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Através desse meio de comunicação, a Prefeitura poderá divulgar de forma contínua e transparente os atos administrativos, assegurando o conhecimento público sobre a execução de programas, projetos e a aplicação de recursos. Essa prática contribui para uma gestão mais participativa e comprometida com a responsabilidade pública.

3.4. A contratação de emissoras de radiodifusão não apenas cumpre exigências legais, mas também reforça o compromisso da administração pública em promover um diálogo aberto e transparente com a população. Essa medida possibilita que a sociedade acompanhe as ações do poder público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



compreenda as políticas públicas e exerça seu papel de fiscalizadora, fortalecendo os pilares de uma democracia sólida e inclusiva.

3.5. Portanto, é com base em todos os elementos ora mencionados, que justificamos a necessidade de contratação de emissoras de radiodifusão, para prestação de serviços de divulgação de informações institucionais de interesse público e de utilidade pública para o município de Viseu/PA. O serviço inclui gravação e veiculação de spots/inserções em radiodifusão.

3.6. A Memória de Cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, foi elaborada com base nos resultados a serem alcançados por esta Municipalidade, a partir da contratação dos serviços de radiodifusão. Essa análise detalhada das necessidades da Secretaria antes da abertura do processo licitatório é fundamental para a justificativa da contratação, conforme seguem detalhadas abaixo.

3.7. A comunicação pública eficiente é a ponte que liga o Poder Público à população, transformando informações em ações e engajamento. Com a realização desta contratação, a Prefeitura de Viseu busca estabelecer uma estratégia de comunicação direta, transparente e acessível, garantindo que cada cidadão esteja bem informado sobre os serviços, projetos e ações da Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

3.8. Os resultados esperados vão além da simples veiculação de conteúdos institucionais. Pretende-se fortalecer a transparência pública, assegurando que a população tenha conhecimento claro e contínuo sobre a aplicação dos recursos, a implementação de políticas públicas e as ações institucionais da Prefeitura de Viseu. Com isso, cria-se um ambiente de maior confiança e participação popular, onde o cidadão não apenas recebe informações, mas também se sente parte ativa das ações que norteiam o futuro do Município.

3.9. Além disso, a ampliação dos canais de comunicação permitirá uma maior eficiência na prestação de serviços, garantindo que alertas, campanhas educativas e comunicados oficiais cheguem rapidamente a toda a população, incluindo áreas rurais mais afastadas. Isso significa que desde um aviso sobre uma alteração no trânsito até uma campanha de vacinação poderão ser transmitidos com agilidade e eficiência.

3.10. Por fim, a futura contratação não é apenas um processo administrativo, mas sim um investimento na construção de um Município mais conectado, informado e participativo. A Prefeitura de Viseu reafirma, assim, seu compromisso com a inovação na comunicação pública, tornando a informação um direito acessível a todos e fortalecendo a confiança entre governo e sociedade.



3.11. Diante dos resultados positivos mencionados acima, fica claro que a contratação de emissora de radiodifusão, para a realização do objeto deste processo administrativo, é uma medida essencial para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade, abrangência e regularidade na prestação do serviço de radiodifusão sonora. Diante disso, podem ser considerados os seguintes pontos:

5.1.1. Outorga e Regularidade: A empresa deve possuir autorização/outorga válida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), expedida pelo órgão competente, estando em plena regularidade com a legislação vigente.

5.1.2. Abrangência de Sinal: A emissora deve comprovar cobertura de sinal em todo o território do Município de Viseu/PA, garantindo que as informações veiculadas alcancem a população urbana e rural.

5.1.3. Qualidade de Transmissão: A empresa deve assegurar qualidade adequada de áudio e estabilidade de transmissão, evitando interrupções que comprometam a divulgação dos atos oficiais e comunicados de utilidade pública.

5.1.4. Disponibilidade de Grade: A contratada deve disponibilizar horários compatíveis com a necessidade da Administração, permitindo a veiculação em diferentes faixas da programação, inclusive em horários de maior audiência.

5.1.5. Agilidade na Veiculação: A empresa deve garantir rapidez na inserção das mensagens institucionais, especialmente em casos de comunicados urgentes de interesse público.

5.1.6. Experiência Comprovada: A empresa deve possuir experiência na prestação de serviços de radiodifusão, preferencialmente com atuação em divulgação institucional ou governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
CUIDAR DO NOSSO POVO

5.1.7. Relatórios de Execução: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos que comprovem as veiculações realizadas, contendo datas, horários e duração das inserções.

5.1.8. Suporte Operacional: A empresa deve disponibilizar canal de atendimento eficiente para recebimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e ajustes na programação.

5.1.9. Conformidade Legal e Ética: A empresa deve assegurar que o conteúdo veiculado esteja em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.10. Continuidade do Serviço: A contratada deve garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas para evitar interrupções.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, pois constitui a base para a definição do objeto solicitado e desempenha papel essencial na adequada previsão orçamentária, bem como na realização de análises correlatas voltadas à eficiência da contratação.

6.2. O planejamento adequado configura-se como ferramenta indispensável para evitar o fracionamento indevido de despesas, assegurando a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução das ações administrativas, especialmente no que se refere à divulgação institucional.

6.3. A estimativa das quantidades de serviços de radiodifusão sonora (FM) foi definida com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA, considerando a demanda contínua de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e comunicados de utilidade pública ao longo do exercício, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD); distribuídas ao longo de 12 (doze) meses, com veiculações em diferentes faixas de horário, visando garantir ampla cobertura e alcance da população, sendo o detalhamento da estimativa apresentada.

6.3.1. A definição da carga horária diária de 4 (quatro) horas foi realizada com base no histórico de utilização dos serviços de comunicação institucional da Administração Municipal, considerando a necessidade de divulgação contínua de atos oficiais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública, programas governamentais, prestação de contas e ações das diversas secretarias municipais.

Foram considerados ainda:

I – A extensão territorial do Município;

II – A existência de comunidades rurais, ribeirinhas e litorâneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO  
CONTRATAÇÕES ANUAL



- III – A necessidade de repetição das mensagens em diferentes horários para maximização do alcance;
- IV – A necessidade de programação ao vivo para interação com a população;
- V – O volume médio mensal de campanhas institucionais realizadas pela Administração Municipal nos últimos exercícios.

Tabela 1 – serviços a serem contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD MÁXIMA DE EMISSORA PARA EMISSORA SIMULTÂNEA | UND. | QUANT. |
|------|---|---|------|--------|
| 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA (FM), COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DE VISEU/PA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM 4 (QUATRO) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA VOLTADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA E INSTITUCIONAL.</p> <p>OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMPREENDEM:</p> <p>2 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DE PROGRAMAÇÃO AO VIVO, POR MEIO DO PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA DE VISEU, A SER TRANSMITIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 10H, COM CONTEÚDO INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVISOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>2 (DUAS) HORAS DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA, TRANSMISSÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ALÉM DA INSERÇÃO DE CHAMADAS, ANÚNCIOS E PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE VISEU AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA EMISSORA CONTRATADA.</p> | 3   | MÊS  | 12     |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o presente tópico do Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como premissa verificar no mercado as possíveis soluções para atendimento da necessidade administrativa, de modo a assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRAR CUIDAR DO NOSSO POVO

compatibilidade entre os requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Administração e as alternativas disponíveis. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, com consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, disponível em <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, com o objetivo de identificar práticas adotadas, formatos de contratação e eventuais inovações aplicáveis ao caso concreto.

7.2. No levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para a divulgação de atos oficiais e comunicados de utilidade pública: (I) utilização de emissoras de radiodifusão sonora (FM); (II) divulgação por meio de carros de som; (III) mídias digitais e redes sociais institucionais; e (IV) publicação em diários oficiais eletrônicos. Cada uma dessas alternativas apresenta características próprias quanto ao alcance, custo, efetividade e público-alvo.

7.3. A alternativa de utilização de carros de som, embora apresente relativa eficácia em ações pontuais e localizadas, mostra-se limitada quanto à abrangência territorial e continuidade da divulgação, não sendo adequada para atender de forma ampla e permanente toda a população do Município de Viseu/PA.

7.4. No que se refere às mídias digitais e redes sociais, apesar de representarem importante ferramenta complementar de comunicação institucional, verifica-se que seu alcance ainda é restrito a parcela da população com acesso à internet e familiaridade com tais plataformas, o que pode comprometer o princípio da publicidade e o acesso universal às informações de interesse público.

7.5. A publicação em diários oficiais eletrônicos, por sua vez, constitui meio obrigatório de divulgação dos atos administrativos, porém não se mostra suficiente, isoladamente, para garantir a ampla difusão de informações de utilidade pública à população em geral, especialmente em regiões com menor acesso a meios digitais.

7.6. Destarte, a necessidade de promover ampla divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas governamentais, ações de utilidade pública, comunicados emergenciais, avisos de interesse coletivo e demais informações relevantes à população, observando os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência pela administração pública.

7.7. Soma-se a isso, as particularidades territoriais do Município de Viseu-PA, o fato de que parcela significativa da população reside em comunidades rurais, ribeirinhas, litorâneas e em outras localidades dispersas ao longo de sua extensa área territorial. Em muitas dessas regiões, o acesso à internet e a outros meios de comunicação é limitado ou instável, fazendo com que o rádio permaneça como um dos principais instrumentos de informação e integração social.



7.8. Nesse contexto, os serviços de radiodifusão assumem papel fundamental para assegurar a ampla divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas governamentais e demais informações de interesse coletivo, garantindo que a comunicação pública alcance efetivamente todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

7.9. Ainda podemos afirmar que para a necessidade de divulgação de atos oficiais e informações de interesse público, a utilização do rádio apresenta elevada relação custo-benefício em comparação a outros meios de comunicação de massa, permitindo alcançar grande parcela da população com menor custo de produção e veiculação. Desta feita, conclui-se, sob os aspectos técnico e econômico que a contratação de radiodifusão é o meio de comunicação em massa mais econômico e mais adequado às características territoriais e sociais do município de Viséu/PA.

## 8. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. O Município de Viséu possui extensa dimensão territorial, com área aproximada de 4.972,936 km<sup>2</sup>, abrangendo sede municipal, distritos, vilas, comunidades rurais e localidades dispersas geograficamente.

8.2. Nesse contexto, a contratação de apenas uma emissora não se mostra suficiente para garantir a ampla disseminação das informações institucionais, uma vez que cada emissora possui características próprias de cobertura, alcance de sinal, perfil de audiência e penetração em determinadas localidades.

8.3. Além disso, observa-se que os cidadãos possuem preferências distintas quanto às emissoras que acompanham habitualmente, de modo que a utilização de múltiplos veículos de radiodifusão amplia significativamente a efetividade da comunicação pública, aumentando as possibilidades de que as informações oficiais alcancem todos os segmentos da população.

8.4. Nesse sentido, as emissoras de Radiodifusão Comunitária – RADCOM possuem finalidade social relevante e forte inserção local, sendo importantes instrumentos de comunicação em bairros, vilas e comunidades específicas. Todavia, por força de sua regulamentação técnica, operam com cobertura territorial limitada quando comparadas às emissoras comerciais FM, o que restringe o alcance geográfico de suas transmissões.

8.5. Por essa razão, embora desempenhem papel fundamental na comunicação social, sua utilização isolada não é suficiente para assegurar a abrangência necessária às ações de divulgação institucional em todo o território municipal.

8.6. Nesse cenário entra como possível solução a contratação de emissoras comerciais FM (Frequência Moduladas), porém a contratação exclusiva de emissoras nestas características, também não garante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
ADRAR CUIDAR DO NOSSO POVO

por si só, o atendimento integral das diversas comunidades que possuem hábitos de audiência concentrados em rádios comunitárias locais.

8.7. Assim a contratação por INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74 Inciso IV da lei 14.133/2021, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, considerando a hipótese de contratação paralela e não excludente de acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.878/2024, apresenta-se como o instrumento mais adequado para atendimento do interesse público, pois permite a contratação simultânea de todas as emissoras que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

8.7.1. A adoção do credenciamento mostra-se mais vantajosa que a realização de procedimento competitivo tradicional, pois o interesse público não é atendido pela contratação de apenas uma emissora. A necessidade administrativa exige a utilização simultânea de múltiplos canais de comunicação para ampliação do alcance das informações oficiais, circunstância que caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no Decreto Federal nº 11.878/2024.

8.8. Tal modelo possibilita a participação, em igualdade de condições, de emissoras FM comerciais e emissoras de Radiodifusão Comunitária regularmente autorizadas e em operação na região, sem exclusividade entre os credenciados.

8.9. A adoção desse formato garante:

- (a) - alcance territorial das informações públicas;
- (b) - ampliação do acesso da população aos atos oficiais do Poder Executivo Municipal;
- (c) - atendimento simultâneo de diferentes públicos e perfis de audiência;
- (d) - fortalecimento da transparência administrativa;
- (e) - democratização da comunicação institucional;
- (f) - isonomia entre os veículos de comunicação aptos a prestar o serviço;
- (g) - maximização da efetividade das campanhas e ações de interesse coletivo.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação com fundamento nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Ademais, o Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu/PA, institui a criação de setor específico responsável pela fixação do valor de referência das contratações públicas. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar integra a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

interna do processo de contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, desde que observados os parâmetros legais aplicáveis.

9.2. Para subsidiar a futura estimativa do valor da contratação, foram analisados processos similares referentes à prestação de serviços de radiodifusão sonora (FM) para divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais, realizados por municípios com características semelhantes, extraídos de bases públicas como o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os quais servem como parâmetro para verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.3. Ressalta-se que a definição do valor de referência será realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria Municipal competente, em observância às metodologias previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a adoção do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo, considerando variáveis como quantidade de inserções, tempo de duração das veiculações, horários de exibição e abrangência do sinal no território municipal.

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
ABRIR E CUIDAR DO NOSSO Povo

*Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

9.4. Para fins de fundamentação da presente estimativa, foi realizada pesquisa no Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, de onde foram extraídas três contratações correlatas de serviço de radiodifusão sonora. Destaca-se que, na tabela abaixo, encontram-se apresentados os três municípios pesquisados, com a indicação do respectivo link das contratações consultadas, bem como a média dos valores dos serviços unitários, utilizada como parâmetro inicial para a formação do valor estimado. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo que a pesquisa de preços para a definição do valor estimado final da contratação, ocorrerá conforme subitem 9.3. deste ETP.

*Tabela 2 – Contratações correlatas de serviço de radiodifusão sonora.*

| MUNICÍPIO                                | OBJETO  | MODALIDADE            | VALOR UNITÁRIO MENSAL | ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL | ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL |
|--|---|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Prefeitura de Juazeiro do Piauí          | CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO, PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATERIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.   | DISPENSA DE LICITAÇÃO | R\$ 6.000,00          |                         |                           |
| Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  | PREGÃO ELETRÔNICO     | R\$ 4.333,60          | R\$ 4.577,87            | R\$ 50.944,40             |
| Prefeitura Municipal de Barra Bonita     | SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 MINUTOS, PARA INFORMES CULTURAIS, UTILIDADES PÚBLICAS, AVISOS, DIVULGAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. | PREGÃO ELETRÔNICO     | R\$ 3.400,00          |                         |                           |

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
PARA CUIDAR DO NOSSO POVO

10.1. A solução consiste na contratação, por meio de credenciamento, de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e de radiodifusão comunitária (RADCOM), regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal.

10.2. Os serviços compreendem a divulgação de atos oficiais, comunicados institucionais, campanhas educativas, avisos, convocações, programas governamentais, orientações à população e demais conteúdos de interesse público produzidos ou autorizados pela Administração Municipal, conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante veiculação dos conteúdos fornecidos pela Administração em programação regular das emissoras credenciadas, observados os horários, quantitativos, formatos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4. Considerando a natureza da demanda e a necessidade de utilização simultânea de diferentes veículos de comunicação, a contratação será operacionalizada por meio de credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação e posterior contratação de todas as emissoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

10.5. A adoção desse modelo decorre da inexistência de exclusividade na prestação dos serviços e da necessidade administrativa de disponibilizar múltiplos canais de comunicação institucional, compatíveis com as características territoriais e demográficas do Município de Viseu, cuja extensão geográfica e distribuição populacional exigem estratégias de divulgação capazes de alcançar diferentes localidades e públicos.

10.6. A solução contempla a participação de emissoras FM e RADCOM, observadas suas respectivas áreas de atuação e condições operacionais, permitindo à Administração utilizar, de forma complementar, os meios de comunicação disponíveis e regularmente estabelecidos no município e na região.

10.6.1. Como mecanismo de controle da execução contratual, as emissoras credenciadas deverão apresentar relatórios mensais de veiculação contendo data, horário, duração e identificação do conteúdo transmitido, podendo a Administração exigir gravações, registros digitais ou outros meios idôneos de comprovação da execução dos serviços.

10.7. Sob o aspecto operacional, o credenciamento possibilita a padronização das condições de contratação, dos critérios de execução, dos mecanismos de fiscalização e das formas de remuneração, assegurando maior eficiência administrativa e adequada gestão da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO Povo

10.8. Diante das características do objeto e da necessidade administrativa identificada, o credenciamento de emissoras de radiodifusão FM e RADCOM apresenta-se como a solução mais adequada para viabilizar a divulgação institucional do Município, observando os princípios da publicidade, eficiência, isonomia e atendimento ao interesse público.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. Em análise da natureza do objeto pretendido, verifica-se que a contratação dos serviços de radiodifusão sonora poderá ocorrer de forma parcelada, considerando que a execução dos serviços será contínua e remunerada mediante pagamentos mensais, conforme a efetiva prestação dos serviços durante a vigência contratual.

11.2. O parcelamento do pagamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo à Administração Pública melhor acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados e controle orçamentário e financeiro, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a integridade do objeto, tampouco prejudica a padronização e a qualidade dos serviços contratados, uma vez que a prestação ocorrerá de maneira contínua e uniforme durante toda a execução contratual.

11.4. Dessa forma, o parcelamento constitui medida adequada para garantir a continuidade dos serviços de divulgação institucional e de utilidade pública de interesse da Secretaria Municipal de Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual e na aplicação dos recursos públicos.

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Ampliação do Alcance da Comunicação Institucional - A contratação dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e radiodifusão comunitária (RADCOM) permitirá ampliar significativamente o alcance das ações de comunicação institucional do Município de Viseu, assegurando que atos oficiais, campanhas governamentais, programas sociais, comunicados institucionais e informações de interesse público cheguem a um número maior de cidadãos, inclusive aqueles residentes em comunidades rurais, ribeirinhas, litorâneas e localidades mais distantes da sede municipal.

12.2. Maior Efetividade na Disseminação das Informações Públicas - Com a utilização simultânea de emissoras FM e RADCOM, espera-se aumentar a efetividade da comunicação pública, possibilitando que as informações institucionais sejam transmitidas por diferentes canais de comunicação e alcancem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
Juntos é cuidar do nosso povo

distintos perfis de audiência, ampliando as oportunidades de acesso da população às informações divulgadas pela Administração Municipal.

- A contratação contribuirá para o fortalecimento dos

12.3. Fortalecimento da Transparência e da Publicidade dos Atos Administrativos princípios da publicidade e da transparência administrativa, assegurando ampla divulgação dos atos oficiais, programas governamentais, ações institucionais, serviços públicos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo maior conhecimento da população acerca das ações do Poder Público.

12.4. Ampliação do Alcance das Políticas Públicas Municipais - Espera-se fortalecer a divulgação de programas sociais, ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente e demais políticas públicas desenvolvidas pelo Município, ampliando o acesso da população às informações sobre benefícios, atendimentos, serviços, campanhas e oportunidades disponibilizadas pela Administração.

12.5. Estímulo à Participação da População em Programas e Ações Governamentais - A ampla divulgação das iniciativas municipais deverá contribuir para o aumento da participação popular em cursos, capacitações, audiências públicas, campanhas educativas, programas sociais, ações de prevenção, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Poder Público, favorecendo o exercício da cidadania e o engajamento da comunidade.

12.6. Agilidade na Divulgação de Informações de Utilidade Pública e Situações Emergenciais - A contratação permitirá maior rapidez na divulgação de avisos, alertas, orientações, comunicados emergenciais e demais informações de interesse coletivo, contribuindo para a proteção da população e para a eficiência das ações administrativas em situações que demandem comunicação imediata.

12.7. Fortalecimento da Comunicação entre Administração Pública e Sociedade - A utilização dos serviços de radiodifusão contribuirá para aproximar a Administração Municipal dos cidadãos, fortalecendo os canais de comunicação institucional e promovendo maior integração entre o Poder Público e a população, especialmente em regiões onde o rádio permanece como o principal meio de acesso à informação.

12.8. Atendimento ao Interesse Público e Eficiência Administrativa - A concretização dos resultados pretendidos contribuirá para o fortalecimento da comunicação pública municipal, para a efetividade das políticas públicas, para a ampliação do acesso da população às informações governamentais e para o atendimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.



12.9. este estudo demonstra que os objetivos desta contratação não é apenas divulgar atos oficiais, mas também aumentar a efetividade das políticas públicas e alcançar simultaneamente diferentes públicos e regiões do Município de Viseu.

12.10. Como forma de mensuração dos resultados pretendidos, serão adotados os seguintes indicadores:

- I – Percentual de veiculações executadas em relação às solicitadas;
- II – Tempo médio de atendimento das demandas emergenciais;
- III – quantidade de campanhas institucionais divulgadas;
- IV – Índice de conformidade dos relatórios de execução apresentados pelas emissoras credenciadas;
- V – Abrangência territorial das emissoras contratadas.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

13.1. Planejamento da Contratação - A Administração deverá consolidar as necessidades de comunicação institucional que fundamentam a contratação, definindo os tipos de conteúdo a serem divulgados, os objetivos da comunicação pública, os públicos-alvo a serem alcançados e as características operacionais necessárias para a adequada execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e radiodifusão comunitária (RADCOM).

13.2. Levantamento e Organização da Rede de Prestadores Potencialmente Interessados - Deverá ser realizado o levantamento das emissoras FM e RADCOM regularmente autorizadas e com atuação no Município de Viseu e região, visando assegurar ampla publicidade do procedimento de credenciamento e possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

13.3. Elaboração da Estimativa de Despesa e Reserva Orçamentária - A Administração deverá realizar pesquisa de preços e demais levantamentos necessários à definição dos valores referenciais da contratação, promovendo a compatibilização da despesa com o planejamento orçamentário e assegurando a existência de dotação suficiente para suportar as futuras contratações decorrentes do credenciamento.

13.4. Elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos - Deverá ser elaborada matriz de riscos destinada à identificação, avaliação e tratamento dos eventos que possam comprometer a execução contratual, contemplando riscos relacionados à descontinuidade da prestação dos serviços, falhas na veiculação dos conteúdos institucionais, insuficiência de comprovação das transmissões realizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

descumprimento das obrigações contratuais e demais fatores capazes de impactar os resultados pretendidos pela Administração.

13.5. Adequação Jurídica e Formalização do Procedimento - A Administração deverá promover a análise da conformidade jurídica da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao credenciamento, bem como a legislação específica aplicável aos serviços de radiodifusão e às contratações públicas, assegurando a legalidade, regularidade e transparência do procedimento.

13.6. Estruturação dos Instrumentos de Contratação e Fiscalização - Deverão ser elaborados o edital de credenciamento, o termo de referência, as minutas contratuais e os demais instrumentos necessários à execução da contratação, contemplando critérios objetivos para habilitação, execução dos serviços, comprovação das veiculações realizadas, medição, pagamento e fiscalização contratual.

13.7. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato - A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, validar os relatórios de veiculação e atestar a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento.

13.8. Planejamento Operacional da Comunicação Institucional - Previamente ao início da execução contratual, deverão ser definidos os fluxos internos para solicitação, aprovação, encaminhamento e controle das peças de divulgação institucional, de modo a assegurar maior eficiência na utilização dos serviços contratados e adequada gestão da comunicação pública municipal.

13.9. As providências descritas constituem medidas indispensáveis para assegurar que o processo de credenciamento e as contratações dele decorrentes sejam conduzidos em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e interesse público, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços de radiodifusão destinados à divulgação das ações institucionais do Município de Viseu.

#### **14. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:**

14.1. Previamente à celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá formalizar a metodologia de distribuição das demandas entre as emissoras credenciadas, observando a natureza paralela e não excludente da contratação.

14.2. A distribuição das veiculações não terá caráter competitivo, classificatório ou excludente, não havendo ordem de preferência, ranking ou qualquer mecanismo destinado à seleção de um credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



em detrimento dos demais. A definição das emissoras a serem utilizadas em cada ação de comunicação institucional observará critérios objetivos relacionados às características da divulgação pretendida e às necessidades específicas da Administração.

14.3. Para fins de planejamento e execução das ações de comunicação, poderão ser considerados, entre outros aspectos, a abrangência territorial da emissora, o alcance técnico de sua transmissão, a disponibilidade de horários compatíveis com a estratégia de divulgação adotada e a necessidade administrativa relacionada ao público-alvo, à área geográfica a ser alcançada e à natureza da informação a ser veiculada.

14.4. Sempre que a estratégia de comunicação assim exigir, a Administração poderá promover a veiculação simultânea dos mesmos conteúdos em duas ou mais emissoras credenciadas, especialmente nos casos de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas sociais, avisos de utilidade pública, ações emergenciais e demais informações de interesse coletivo que demandem maior amplitude de alcance.

14.5. A metodologia a ser adotada deverá assegurar tratamento isonômico aos credenciados, transparência na distribuição das demandas e compatibilidade entre os meios de divulgação selecionados e os objetivos da comunicação institucional, observados os princípios da eficiência, publicidade, razoabilidade e atendimento ao interesse público.

14.6. A metodologia definitiva de distribuição das demandas deverá ser detalhada no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, observando critérios objetivos, previamente definidos e transparentes, relacionados à cobertura territorial, perfil do público-alvo, alcance da programação e finalidade da campanha institucional, vedada qualquer forma de favorecimento entre os credenciados.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

15.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, uma vez que, a prestação de serviço de radiodifusão sonora possui natureza autônoma e poderá ser executada de forma independente, atendendo às necessidades de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viséu/PA.

15.2. Entretanto, a contratação guarda relação indireta com as atividades de comunicação institucional, publicidade legal, transparência pública e divulgação de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública promovidas pela Administração Municipal, podendo atuar de maneira complementar a outros meios de comunicação eventualmente utilizados pelo Município, tais como mídias digitais, redes sociais institucionais, carros de som e materiais gráficos.



15.3. Ressalta-se que não há necessidade de realização prévia de outra contratação para viabilizar a execução do objeto, tampouco dependência técnica ou operacional que comprometa sua implementação, sendo o serviço plenamente executável de forma contínua e independente.

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão sonora, destinada à divulgação de atos oficiais e informações de utilidade pública no Município de Viséu/PA, apresenta baixo impacto ambiental, considerando que os serviços serão executados predominantemente por meio de transmissão sonora eletrônica, sem geração significativa de resíduos sólidos ou consumo elevado de recursos naturais.

16.2. Ainda assim, recomenda-se que a futura contratada adote práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, observando o uso racional de energia elétrica, a adequada manutenção dos equipamentos de transmissão e a destinação ambientalmente correta de resíduos eletrônicos eventualmente gerados.

16.2.1 Sempre que possível, a contratada deverá utilizar meios digitais para recebimento de conteúdos, envio de relatórios e comunicação com a Administração, reduzindo o consumo de papel e contribuindo para práticas sustentáveis.

16.3. A contratação também poderá contribuir indiretamente para a redução do uso de materiais impressos, em razão da ampla divulgação de informações por meio radiofônico, diminuindo a necessidade de produção de panfletos, cartazes e outros materiais físicos de comunicação institucional.

16.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e compatíveis com a natureza do objeto, não havendo necessidade de adoção de medidas mitigadoras complexas para sua execução.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A presente contratação mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente no fortalecimento da comunicação institucional do Município de Viséu. A utilização dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e radiodifusão comunitária (RADCOM) permitirá a divulgação de atos oficiais, comunicados institucionais, campanhas educativas, programas governamentais, avisos e demais informações de interesse público, por meio de veículos de comunicação de ampla acessibilidade à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



17.2. A viabilidade da solução decorre das características territoriais e demográficas do Município de Viseu, que apresenta extensa área geográfica e população distribuída entre a sede municipal, comunidades rurais, ribeirinhas, litorâneas e demais localidades dispersas. Nesse contexto, o rádio se consolida como meio de comunicação de elevada capilaridade social, apto a alcançar diferentes públicos, inclusive em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação.

17.3. Sob o aspecto operacional, a contratação por meio de credenciamento possibilita à Administração a utilização de múltiplos canais de divulgação institucional, com a contratação simultânea de emissoras FM e RADCOM regularmente habilitadas, conforme as necessidades específicas de cada ação de comunicação e os critérios objetivos de distribuição previamente definidos no instrumento convocatório.

17.4. O modelo de credenciamento na forma paralela e não excludente revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que não se busca a seleção de um único prestador, mas a contratação simultânea de todos os credenciados aptos, ampliando a capacidade de difusão das informações públicas e assegurando maior abrangência da comunicação institucional.

17.5. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade, pois será precedida de estimativa de despesa, pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. O modelo de credenciamento também contribui para a padronização das condições de execução e remuneração, conferindo maior racionalidade à gestão dos recursos públicos.

17.5.1. A solução proposta revela-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por permitir ampla cobertura territorial, utilização simultânea de múltiplos veículos de comunicação e maximização do alcance das ações institucionais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

17.6. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, especialmente nas disposições aplicáveis ao credenciamento, observadas ainda as normas pertinentes à radiodifusão e às contratações públicas, assegurando legalidade, transparência e regularidade do procedimento.

17.7. Tratamento Diferenciado à ME, EPP E MEI

17.7.1. No que se refere ao tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), a presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 632, de 28 de abril de 2026, que regulamenta o tratamento favorecido no âmbito do Município de Viseu.

17.7.2. Considerando a natureza do objeto e o modelo de credenciamento adotado, será assegurada ampla participação dos pequenos negócios que atendam às condições de habilitação, promovendo o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

17.7.3. A Administração, sempre que compatível com o objeto e com a sistemática do credenciamento, adotará medidas de incentivo à participação de ME, EPP e MEI, em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e interesse público.

17.8. Abrangência regional do mercado e delimitação geográfica

17.8.1. Considerando a natureza do objeto, o mercado fornecedor dos serviços de radiodifusão FM e RADCOM possui caráter regional, não se restringindo ao território do Município de Viseu, mas abrangendo emissoras situadas em municípios integrantes da Região Geográfica Intermediária de Castanhal, conforme classificação do IBGE.

17.8.2. A referida região é composta pelas Regiões Geográficas Imediatas de Castanhal, Bragança, Capanema, Paragominas e Capitão Poço, reunindo 39 municípios do nordeste e leste paraense.

17.8.3. Em razão das características técnicas da radiodifusão, especialmente quanto à propagação de sinal e área de cobertura, emissoras sediadas em municípios distintos podem alcançar a população viseuense, inclusive em áreas rurais, ribeirinhas, litorâneas e localidades de difícil acesso.

17.8.4. A adoção de referência regional amplia a competitividade, favorece a participação de agentes econômicos efetivamente inseridos na dinâmica de comunicação da região e contribui para maior eficiência na divulgação das ações institucionais.

17.8.5. Tal delimitação observa as diretrizes do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 632/2026 e das orientações da Resolução nº 16.526/TCM/PA, reforçando a adequação do procedimento ao interesse público e à realidade do mercado.

17.9. Da possibilidade de prorrogação de prazo contratual

17.9.1. No tocante à prorrogação contratual, destaca-se que esta não se configura como ato automático, devendo ser precedida de provocação formal da unidade demandante e devidamente justificada, demonstrando a necessidade de continuidade da contratação e sua vantajosidade. Ademais, a formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência contratual, sob pena de inviabilizar sua legalidade.

17.9.2. A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devido a sua característica de serviço contínuo, mediante demonstração de vantajosidade técnica e financeira para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



Administração Pública, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente motivadas a necessidade de dilação do prazo contratual.

17.10. Conclusão da viabilidade

17.10.1. Com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P., considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e os benefícios esperados para a Administração Pública e para a população do Município de Viséu/PA.

17.10.2. Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação pretendida, entendendo-se que a solução proposta é adequada ao atendimento das necessidades de comunicação institucional no âmbito municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, transparência, isonomia e supremacia do interesse público.

Viséu/PA, em 07 de maio de 2026

*Alana Brenda Taveira Moura*

**ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA**

Técnico de Planejamento

Decreto nº 010/2026 – GP/PMV